GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

CEB ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022 - CEB-IPES, CELEBRADO ENTRE A CEB ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS S.A. - CEB IPES E A GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI.

DAS PARTES

De um lado,

CEB ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS S.A. - CEB IPES, sociedade por ações, constituída como subsidiária integral da Companhia Energética de Brasília – CEB, com sede na Cidade de Brasília, Distrito Federal, situada no Edifício ION, SGAN Q 601, BL H, Ala Laranja, Andar: SE - Semienterrado, Salas 04 a 19, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70830-018, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 39.683.726/0001-01 e NIRE 5330002217-8, neste ato representada por seu **Diretor-Geral**, Sr. Edison Antônio Costa Britto Garcia, brasileiro, casado, advogado, RG nº [redacted] - SSP/DF, CPF nº [redacted].897.191-[redacted], por seu **Diretor Administrativo e de Finanças**, Sr. João Alfredo de Mendonça Uchôa, brasileiro, casado, administrador, RG nº [redacted] SSP/DF, CPF nº [redacted].070.341-[redacted], e pelo seu **Consultor Jurídico**, Sr. Irailson Estevão da Silva, brasileiro, casado, advogado, RG nº [redacted] - SSP/DF, CPF nº [redacted].976.301-[redacted], OAB/DF nº [redacted], todos residentes nesta Capital ("Contratante").

E de outro lado,

GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI, situada na rua de Barão Teffe, nº 160, Jardim Ana Maria, na cidade de Jundiaí/SP, CEP: 13.208-760, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.329.433/0001-05, neste ato representada pela sua Sócia Administradora, Sra. Keli Alessandra Bandetini, brasileira, casada, sócia administradora, RG nº [redacted] - SSP/SP, CPF nº [redacted].001.028-[redacted], residente no Avenida Orosimbo Maia, Nº [redacted], Campinas/SP ("Contratada").

Denominadas conjuntamente como "**PARTES**" e, individualmente, como "**PARTE**".

CONSIDERANDO QUE:

a) Em 25 de março de 2022, foi celebrado o **CONTRATO Nº 001/2022 – CEB-IPES ("CONTRATO")**;

b) Em 29 de março de 2022 o extrato do contrato foi publicado no Diário Oficial do Federal - DODF, dando início ao seu prazo de vigência;

As **PARTES** resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constituem objeto do presente termo aditivo as disposições a seguir elencadas:

1.1. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1.1. As **PARTES** acordam que o prazo de vigência contratual pactuado no **CONTRATO** será prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência atual.

1.2. - DO REAJUSTE

1.2.1 As **PARTES** acordam que o valor inicial do contrato será reajustado pelo Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M correspondente ao período de março de 2022 a fevereiro de 2023, no percentual aproximado de 1,86%, no valor de R$ 1.299,70 (mil duzentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

1.3. DO ACRÉSCIMO

1.3.1. As **PARTES** acordam que o objeto contratado será acrescido no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA

2.1. Para fazer face ao novo período contratual, já considerando o reajuste de valor aplicado bem como o acréscimo promovido, o valor do Contrato será suplementado passando a ser **R$ 89.043,38** (oitenta e nove mil quarenta e três reais e trinta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

3.1. As **PARTES** acordam que a **CONTRATADA** irá atualizar a garantia contratual apresentada no momento da celebração do contrato, de modo a abarcar o período e os valores constantes neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. As demais cláusulas e condições ajustadas no **CONTRATO,** não expressamente modificadas por este instrumento, permanecem válidas e em pleno vigor.

4.2. A presente alteração fica fazendo parte integrante e complementar do **CONTRATO**, e obriga os contratantes e seus sucessores.

SIGNATÁRIOS

PELA CEB ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS S.A. - CEB IPES

EDISON ANTÔNIO COSTA BRITTO GARCIA Diretor-Geral	**JOÃO ALFREDO DE MENDONÇA UCHÔA** Diretor Administrativo e de Finanças

IRAILSON ESTEVÃO DA SILVA Consultor Jurídico OAB/DF Nº [redacted]

PELA GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI:

KELI ALESSANDRA BANDETINI

Sócia Administradora

Documento assinado eletronicamente por **Keli Alessandra Bandetini**, **Usuário Externo**, em 29/03/2023, às 16:04, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **IRAILSON ESTEVAO DA SILVA - Matr.0005480-1**, **Consultor(a) Jurídico(a)**, em 30/03/2023, às 19:10, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO ALFREDO DE MENDONÇA UCHÔA - Matr. 0002252-h**, **Diretor(a) Administrativo(a) e de Finanças**, em 30/03/2023, às 22:22, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **EDISON ANTONIO COSTA BRITTO GARCIA - Matr.0006174-h**, **Diretor(a)-Geral**, em 31/03/2023, às 17:57, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **109362301** código CRC= **983CBC78**.